



**LEI MUNICIPAL Nº 1989, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ourém, Estado do Pará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.



§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

#### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.





**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até



50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
**Prefeito Municipal de Ourem-Pará**

**Registrado e Publicado**  
**Em, 21/07/2022**

**Willame de Aguiar Gomes**  
**Sec.Mul. de Administração**



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

- **ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**  
**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**

*Subfunção: Ação Legislativa*

PROGRAMA		METAS
001	AÇÃO LEGISLATIVA	Manutenção do Legislativo Municipal
		Encargos com publicidade

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Revitalização do Edifício sede do Poder Legislativo

- **FUNÇÃO: LEGISLATIVA**

*Subfunção: Controle Externo*

PROGRAMA		METAS
001	AÇÃO LEGISLATIVA	Manutenção do Controle Externo do Poder Legislativo
		Encargos com publicidade

- **ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Administração Geral*

PROGRAMA		METAS
036	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Manutenção do Gabinete do Prefeito

- **FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Controle Interno*

PROGRAMA		METAS
036	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Manutenção do Controle Interno do Município

- **FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Administração de Concessões*

PROGRAMA		METAS
036	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Apoio logístico e civil através de parcerias

- **FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**

*Subfunção: Policiamento*

PROGRAMA		METAS
036	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Apoio a Segurança Pública



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

- **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**  
*Subfunção: Administração Financeira*

PROGRAMA		METAS
031	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

- **FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**  
*Subfunção: Ordenamento Territorial*

PROGRAMA		METAS
031	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Expansão da Área Patrimonial, rural e urbana

- **FUNÇÃO: HABITAÇÃO**  
*Subfunção: Habitação Urbana*

PROGRAMA		METAS
041	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Implantação do Cadastro de Imóveis do Município

- **FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**  
*Subfunção: Outros encargos especiais*

PROGRAMA		METAS
041	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Encargos com a Dívida Interna
		Contribuição ao PASEP
		Parcelamento INSS/PASEP

- **FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
*Subfunção: Reserva de Contingência*

PROGRAMA		METAS
999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

- **ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**  
*Subfunção: Administração Geral*

PROGRAMA		METAS
035	GESTAO POLITICA DE EDUCACAO	Criação e implantação de Bolsa auxílio estudantil

- **FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**  
*Subfunção: Ensino Fundamental*

PROGRAMA		METAS
004	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção de Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental - Contrapartida
--	--	---

PROGRAMA		METAS
035	GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
		Manutenção da Secretaria de Educação
		Programas de Cursos, Eventos e Seminários

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Conclusão e equipamentos do Prédio da Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA		METAS
039	SALÁRIO EDUCAÇÃO	Manutenção do Programa Salário Educação

PROGRAMA		METAS
040	ENSINO FUNDAMENTAL	Equipamentos de Unidades Escolares
		Aquisição de Uniforme Escolar

PROGRAMA		METAS
042	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Manutenção do PDDE

PROGRAMA		METAS
043	PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	Aquisição de veículos destinados ao Transporte Escolar
		Manutenção do Programa Transporte Escolar - Recurso Federal
		Manutenção do Programa Transporte Escolar - Estadual
		Apoio aos Programas de Transporte Escolar - Contrapartida

PROGRAMA		METAS
044	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Construção, reforma, adaptação e ampliação de unidades escolares

- **FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

*Subfunção: Ensino Médio*

PROGRAMA		METAS
035	GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	Implantação de cursinho Pré Vestibular Municipal
		Manutenção de Cursinho Pré-Vestibular

- **FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

*Subfunção: Ensino Profissional*

PROGRAMA		METAS
012	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - EIXO EDUCAÇÃO	Tecnologias da Comunicação e da Informação





## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

- **FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

*Subfunção: Ensino Infantil*

PROGRAMA		METAS
004	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção de Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola PNAEP
		Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Creche

PROGRAMA		METAS
012	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - EIXO EDUCAÇÃO	Linguagem na Primeira Infância
		Psicomotricidade na Primeira Infância
		Ciências Sociais na Primeira Infância
		Lógico-matemático na Primeira Infância
		Iniciação musical na Primeira Infância
		Artes Plásticas
		Artes Cênicas
Inglês na Primeira Infância		

- **FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

*Subfunção: Educação Especial*

PROGRAMA		METAS
004	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção de Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC

PROGRAMA		METAS
035	GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	Manutenção de outros níveis de ensino

PROGRAMA		METAS
040	ENSINO FUNDAMENTAL	Atendimento a Educação Especial

- **FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**

*Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental*

PROGRAMA		METAS
022	PROGRAMA HORTAS PEDAGÓGICAS	Horta agrícola e compostagem nas Escolas Municipais

- **ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Administração Geral*

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Revitalização do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ourém



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

- FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Subfunção: Assistência Comunitária*

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção e equipamento de Próprio Municipais
		Construção de capelas mortuárias na sede do Município e zona rural

- FUNÇÃO: URBANISMO**

*Subfunção: Infra Estrutura Urbana*

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção e equipamento de Próprio Municipais

PROGRAMA		METAS
045	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	Const., Conserv., Amplia., de ruas, avenidas em bloquete, asfalto na zona urbana e rural
		Construção, recuperação de praças, jardins, canteiros e lograd. arborizados

- FUNÇÃO: URBANISMO**

*Subfunção: Serviços Urbanos*

PROGRAMA		METAS
045	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos

PROGRAMA		METAS
046	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

- FUNÇÃO: HABITAÇÃO**

*Subfunção: Habitação Urbana*

PROGRAMA		METAS
045	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	Construção de unidades habitacionais em parceria com Instituição Financeira

- FUNÇÃO: SANEAMENTO**

*Subfunção: Saneamento Básico Rural*

PROGRAMA		METAS
030	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	Implantação e melhorias sanitárias em comunidades rurais

- FUNÇÃO: SANEAMENTO**

*Subfunção: Saneamento Básico Rural*

PROGRAMA		METAS
		Construção de microsistemas de abastecimento de água das zonas rural e urbanas



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

029	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ZONAS URBANAS E RURAIS	Manutenção do Sistema de abastecimento de água nas zonas urbanas e rural
-----	--	--

PROGRAMA		METAS
045	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	Construção de Galerias (obras de arte)

PROGRAMA		METAS
047	SISTEMA DE ESGOTO NA ZONA URBANA	Limpeza de valas e esgotos

- FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**

*Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental*

PROGRAMA		METAS
028	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	Construção, conclusão, preservação de obras de prevenção de riscos de desastres

- FUNÇÃO: ENERGIA**

*Subfunção: Energia Elétrica*

PROGRAMA		METAS
048	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA	Manutenção da Iluminação Pública

- FUNÇÃO: TRANSPORTE**

*Subfunção: Transporte Rodoviário*

PROGRAMA		METAS
007	URBANIZAÇÃO MUNICIPAL	Construção de 20 km de ciclovias, zonas urbanas e rural

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção da 2ª etapa do Terminal Rodoviário Municipal

PROGRAMA		METAS
049	RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	Construção, recuperação e conservação de pontes
		Construção, recuperação e conservação de Estradas Vicinais



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

	Pavimentação de trecho da PA 251
--	----------------------------------

	PROGRAMA	METAS
050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Manutenção dos Serviços de Transporte

- **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Formação de Recursos Humanos*

	PROGRAMA	METAS
051	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Treinamento e capacitação de recursos humanos

- **FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Subfunção: Assistência do Idoso*

	PROGRAMA	METAS
034	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	<p>Construção, conclusão de centros de convivência zona urbana e rural</p> <p>Realização de palestras interativas e socioeducativas com temas de interesse dos idosos;</p> <p>Acompanhamento técnico social dos idosos nas atividades físico-recreativas;</p> <p>Incentivar autoestima da pessoa idosa e fortalecer seus vínculos sócio afetivos familiares e comunitários;</p> <p>Manutenção de Educador físico para estimular o bem estar físico e mental dos idosos;</p> <p>Realização de oficinas que estimulem a coordenação motora, articulação e memória com orientação de profissionais habilitados e capacitados para essa finalidade;</p> <p>Realização de campanhas preventivas voltadas direitos da pessoa idosa;</p> <p>Aparelhamento e manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo(SCFV), das Vilas do Arraial do Caeté e Rio Grande;</p> <p>Realização de ações periódicas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na aferição de pressão arterial, medição de glicemia, dentre outros, somados a palestras de cunho orientativo, informativo e preventivo do tabagismo e alcoolismo;</p> <p>Alimentação saudável/saúde e bem estar do idoso: cuidados nutritivos com acompanhamento nutricional objetivando prevenção a diabetes, desnutrição e obesidade;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

	Uniformização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro, da Vila do Arraial dos Caetés e Rio Grande;
--	--

	Realização de festas específicas de autoestima e fortalecimento de vínculos dos idosos com seus familiares e com a comunidade, como baile de carnaval, baile dos idosos, festa junina, comemoração do dia do idoso e lazer com passeio a praia.
--	---

PROGRAMA	METAS
038 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção do Centro de Idoso do Rio Grande

- FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA	METAS
052 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Programa Criança Feliz
	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Atendimento de jovens provenientes do Programa Auxílio Brasil com idade de 16 a 17 anos;
	Palestra socioeducativas com temáticas de interesse do público alvo;
	Atendimento aos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para efetivar as relações familiares e com a comunidade com a finalidade de promover o protagonismo social;
	Contratação e capacitação de orientadores sociais que acompanham diariamente a demanda do SCFV;
	Realização de festas específicas de fortalecimento dos participantes com seus familiares e com a comunidade como: comemoração do carnaval, festa junina, dia das crianças e natal;
	Visitas domiciliares de acompanhamento aos adolescentes a familiares;
	Expansão do Centro de Informática aos jovens da área urbana;
	Aquisição de prédio próprio para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área urbana e Vila São José;
Uniformização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área urbana e Vila São José;	



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

	Preconizar o fortalecimento de vínculos na busca da identidade cultural e intergeracional (jovens e idosos)
--	---

- **FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Subfunção: Assistência Comunitária

	PROGRAMA	METAS
005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	Implementação do Conselho Municipal da Condição Feminina;

	Implantação e Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social;
	Manutenção do Conselho Tutelar;
	Estruturar e equipar espaço específico de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
	Apoio e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (apoio e implementação)
	Conselho Municipal da Condição Feminina (apoio e implementação);
	Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência (apoio e implementação);
	Implantação e implementação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAPE)
	Implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAPE);
	Construção da Casa dos Conselhos;
	Aquisição de equipamentos da Casa dos Conselhos;

	PROGRAMA	METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção, reforma, ampliação e equipamentos do CRAS - Zonas Urbanas e Rural
		Construção de área externa com cobertura, móvel e utensílios do CRAS Urbano para realizações de reuniões, palestras, campanhas, encontros gerenciais para um público de mais de 100 pessoas voltado aos usuários da política de Assistência Social;

	PROGRAMA	METAS
		Manutenção do Programa IGD - SUAS
		Manutenção do Programa Piso Básico de Proteção Social;



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

053	ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES	Manutenção do Programa Piso Físico - CRAS
		Manutenção do Programa IGD Bolsa Família
		Manutenção do Piso Básico Especial - CREAS
		Manutenção do Programa Criança Feliz
		PPI - Covid SUAS EPI
		PSB - Ações de combate ao Covid-19
		Ações do covid-19 no SUAS Acolhimento
		PSBE - Ações do Covid-19 - Alimento
		BPC - Programa Benefício de Prestação Continuada
		Benefícios eventuais: garantindo a equidade social
		Programa de atendimento a pessoa com deficiência
		Ação Cidadania
		Cidadão em formação
		Realização de busca ativa e cadastramento de famílias no Cadastro Único Municipal para devida inserção das famílias nos programas, benefícios, projetos e serviços socioassistenciais por áreas abrangência;
		Contratação de técnicos e serviços de apoio para a execução do SPAIF;
		Implementação de projetos socioassistenciais que atendam as famílias do CRAS;
		Acompanhamento técnico às famílias cadastradas no CRAS (urbano e rural), com meta anual de 1000 atendimentos;
		Atendimento, orientação e acompanhamento social, psicossocial e interdisciplinar aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de estudos sociais junto a rede socioassistencial e intersetorial concomitante a realização de visitas domiciliares, reuniões e palestras;
		Acompanhar e orientar famílias em condicionalidade do Programa Auxílio Brasil;
		Encaminhamento e acompanhamento de jovens egressos do SCFV a cursos e projetos de geração de renda em âmbito municipal;
		Realizar capacitação para os Recursos Humanos que atuam no CRAS: Técnicos, Orientadores Sociais, Apoio Administrativo, Supervisor e Visitadores do Programa Criança Feliz;
		Realização de Ações Externas do CRAS em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial na garantia de direitos socioassistenciais de sua demanda;
		Atendimento, orientação e acompanhamento da demanda requerente de benefício de Prestação Continuada (BPC) junto às agências do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA		METAS
NOVO	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	Contratação de digitadores e entrevistadores por período determinado para melhor atender a demanda do programa
		Treinamento e capacitação em informática para equipes que operam os sistemas informatizados do cadastro único;
		Realização de busca ativa para garantir a inclusão social de indivíduos e famílias na base do cadastro único municipal na garantia de seus direitos socioassistenciais;
		Ações de divulgação e comunicação de campanhas e atualização cadastral;
		Ações para minimizar as intercorrências de condicionalidades das famílias do Programa Auxilio

		Brasil realizada pela secretaria de educação e saúde e assistência.
		Desenvolver programas e projetos de geração de renda voltadas às famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil
		Programa de capacitação e inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias do Programa Auxilio Brasil
		Estruturação e aquisição de equipamentos de uma sala específica para realização do curso de corte e costura em caráter continuado para beneficiários do Programa Auxilio Brasil

PROGRAMA		METAS
NOVO	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - GERAÇÃO DE RENDA	Capacitação/aperfeiçoamento dos usuários que desenvolvem atividades lucrativas - costureiras, serigrafia, artesãos, manicures, cabeleireiras
		Realização de feiras itinerantes para expor produtos confeccionados artesanalmente
		Apoio e colaboração para criação de cooperativas, associações dos usuários do SUAS
		Auxílio jurídico na formação e composição de associações e cooperativas
		Acompanhamento das associações e cooperativas na fase de implantação e implementação

PROGRAMA	METAS
----------	-------





## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

NOVO	PROGRAMA ALIMENTA BRASIL EM PARCERIA COM A AGRICULTURA	Manutenção do Programa de Alimenta Brasil _ PAB
		Levantamento do número de Produtores Rurais (Agricultores Familiares) cadastrados no Cadastro Único de Informações Sociais
		Realizar cadastro dos produtores rurais na base do PAB no município
		Planejar através da coordenação do PAB municipal a logística de recebimento de produtores rurais com apoio do transporte adquirido pela execução do PAB
		Aquisição de uma sala específica para receber e armazenar os produtos entregues pelos produtores rurais do PAB
		Realizar cursos de aperfeiçoamento (higienização/embalagem) de produtos destinados aos produtores do PAB em parceria com a EMATER PA, SENAR entre outros

- **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**FUNÇÃO: SAÚDE**

*Subfunção: Administração Geral*

	PROGRAMA	METAS
054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção da Secretaria de Saúde;

	PROGRAMA	METAS
061	PROGRAMA DE CONTROLE DO CANCER SERVIÇOS UTERINOS - PCCU	Aquisição de um aparelho de ultrassonografia
		Aquisição de mamógrafo

- **FUNÇÃO: SAÚDE**

*Subfunção: Formação de Recursos Humanos*

	PROGRAMA	METAS
058	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Capacitação de Recursos Humanos em Atenção Básica

- **FUNÇÃO: SAÚDE**

*Subfunção: Atenção Básica*

	PROGRAMA	METAS
		Manutenção do SAMU
		Manutenção Núcleo de apoio a Saúde da Família - NASF
		Implementação da rede de Atenção Básica
		Programa de Qualidade (RAB-PMAQ)
		Implantação e Manutenção da casa de apoio em Belém
		Implantação, reaparelhamento e



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

002	PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	manutenção do Programa telessaúde
		Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
		Promover a melhoria das condições de vida e saúde da mulher, mediante a garantia e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde;
		Promover ações estratégicas para a promoção da Saúde Infantil, visando o crescimento saudável e redução da mortalidade infantil e fetal
		Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde do Adolescente e do Jovem
		Garantir atenção integral à Saúde da pessoa idosa e dos portadores de doença crônica
		Promoção de equidade em saúde e orientado pelos princípios e diretrizes da integralidade, equidade, universalidade e participação social da população autodeclarada Negra
		Implementação e acompanhamento da Saúde do Homem
		Promoção e inclusão da Política Municipal de Saúde Integral LGBTQI+, no planejamento das ações de saúde

PROGRAMA	METAS
005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

PROGRAMA	METAS
038 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção e aparelhamento do Centro de Fisioterapia do Município

PROGRAMA	METAS
055 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	Programa de Acompanhamento de Gestantes (Rede Cegonha)

PROGRAMA	METAS
059 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Manutenção do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
	Manutenção do Programa Saúde Família
	Planejamento Familiar com atendimento médico, incluindo ginecologista e obstetra

PROGRAMA	METAS
060 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PACS	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ourém
	Implementação, credenciamento e homologação de Agentes Comunitários de Saúde/ACE



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA		METAS
061	PROGRAMA DE CONTROLE DO CANCER SERVIÇOS UTERINOS - PCCU	Campanha de Prevenção do Câncer e Efetiv. de exames do Câncer de mama e Uterino e Ultrassom

PROGRAMA		METAS
062	PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	Manutenção do programa do Piso de Atenção Básica variável Saúde Bucal
		Reorganização das ações e serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica, com enfoque preventivo-reparador
		Reorganização, reaparelhamento e manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária

PROGRAMA		METAS
063	PROGRAMA DO CARTÃO SUS	Manutenção do programa Cartão SUS

PROGRAMA		METAS
064	APOIO A OUTROS PROGRAMAS DO SUS	Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo para atendimentos aos usuários do SUS
		Intensificação dos serviços de ouvidoria do SUS, visando fortalecer a participação cidadã
		Qualificar e ampliar os serviços com qualidade aos usuários do SUS
		Redução e controle de agravos nocivos à saúde
		Promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudável da população

PROGRAMA		METAS
065	SAÚDE MENTAL - CAPS	Manutenção do Programa de Saúde Mental;

PROGRAMA		METAS
069	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	Aquisição de ambulâncias - Serviço de Remoção de Pacientes

- **FUNÇÃO: SAÚDE**

Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA		METAS
056	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
		Desenvolver conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso aos medicamentos
		Expansão do sistema HORUS aos estabelecimentos de saúde da AB (HM/UBS)
		Elaborar relação de medicamentos (Básicos, saúde mental, emergência e Urgência)



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	METAS
057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE
	Constr., Reforma, Ampliação e Qualif. de UBS Famílias nas Zonas Urbanas e Rurais

PROGRAMA	METAS
067	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
	Constr., Ampliação, Qualif. e Equip. de Hospital Municipal Adequado ao HPP
	Manutenção da MACA
	Garantir assistência de Média Complexidade Ambulatorial composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população
	Garantir assistência de Alta Complexidade Ambulatorial composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população
	Garantir assistência de Média Complexidade Hospitalar composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população
	Garantir assistência de Alta Complexidade Hospitalar composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população
	Fortalecimento das ações Psicossocial através do CAPS
	Implantação e implementação do Centro de Especialidades, reabilitação e Diagnóstico
	Implementação de tratamento fora do domicílio aos usuários do SUS - TFD
	Fortalecimento e reaparelhamento da Central de Regulação
	Fortalecimento e reaparelhamento do CTA
	Manutenção, implementação e reaparelhamento do Hospital Municipal
	Garantir serviços fisioterapêuticos aos usuários do SUS

PROGRAMA	METAS
068	GESTÃO DA POLITICA DE SAUDE
	Manutenção de programas especiais

- **FUNÇÃO: SAÚDE**

Subfunção: Vigilância Sanitária

PROGRAMA	METAS
055	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
	Programa de Vigilância e Acompanhamento Sanitário



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA		METAS
070	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Enfrentamento da Emergência em saúde pública - COVID 19
		Reduzir a taxa de letalidade por Covid-19

PROGRAMA		METAS
071	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Construção de kits sanitários em residências de pessoas de baixa renda
		Manutenção do programa de vigilância em saúde e gerenciamento de riscos
		Fortalecimento da vigilância sanitária

- FUNÇÃO: SAÚDE**

*Subfunção: Vigilância Epidemiológica*

PROGRAMA		METAS
055	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	Campanha de vacinação em massa da população, incluindo animais

PROGRAMA		METAS
070	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção do Programa de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde - TFVS
		Fortalecimento da vigilância epidemiológica
		Cuidar da saúde do trabalhador com ações de promoção, reabilitação e vigilância

- FUNÇÃO: SAÚDE**

*Subfunção: Alimentação e Nutrição*

PROGRAMA		METAS
055	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	Vigilância em saúde a nível domiciliar de crianças de 0 a 5 anos

- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**

*Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental*

PROGRAMA		METAS
023	PROGRAMA VIVEIROS DE MUDAS FRUTÍFERAS E REGIONAIS	Açaí para agricultores

- FUNÇÃO: AGRICULTURA**

*Subfunção: Formação de Recursos Humanos*

PROGRAMA		METAS
066	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Capacitação da Equipe Técnica

- FUNÇÃO: AGRICULTURA**



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

Subfunção: Abastecimento

PROGRAMA		METAS
037	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
		Manutenção de Feiras, Mercados e Matadouros

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção, reforma, ampliação e adaptação de mercados, feiras e matadouros
		Ampliação, reforma e adaptação de mercados
		Construção de feira coberta no arraial do caeté

- **FUNÇÃO: AGRICULTURA**

Subfunção: Extensão Rural

PROGRAMA		METAS
037	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Incentivo à regularização fundiária

- **FUNÇÃO: AGRICULTURA**

Subfunção: Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA		METAS
013	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NAS ESCOLAS	Incentivo à regularização fundiária
		Programa de incentivo a produção agrícola nas escolas

PROGRAMA		METAS
014	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	Programa de capacitação de produtores rurais
		Apoio à produção, comercialização, beneficiamento e distribuição de sementes e mudas

PROGRAMA		METAS
050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Aquisição de Patrulha Mecanizada

- **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

- **FUNÇÃO: DESPORTO**

Subfunção: Desporto Comunitário

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção de quadras cobertas e descobertas

PROGRAMA		METAS
073	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E SUAS MODALIDADES	Construção de campos de futebol de areia e grama nas zonas rural e urbana
		Construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal
		Construção de arenas de futsal nas zonas urbana e rural
		Construção da 2ª Etapa do Ginásio Poliesportivo
		Construção de arenas de esporte na zona rural
		Apoio e incentivo ao esporte amador em geral
		Apoio aos Eventos Esportivos e Desportivos no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

- FUNÇÃO: DESPORTO**

Subfunção: Desporto

PROGRAMA	METAS
037   ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da Secretaria de Esporte

PROGRAMA	METAS
073   PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E SUAS MODALIDADES	Conclusão do Espaço de Lazer no Arraial do Caeté

- ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

Subfunção: Ensino Fundamental

PROGRAMA	METAS
003   MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Remuneração do Pessoal do Magistério - FUNDEB 70%
	Capacitação de Recursos Humanos - FUNDEB 70%
	Manutenção Administrativa - FUNDEB 30%
	Aquisição de carteiras, mobiliários, e utensílios escolares - FUNDEB 30%
	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDEB 30%

PROGRAMA	METAS
038   EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB 30%

**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**

Subfunção: Educação Infantil

PROGRAMA	METAS
003   MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

PROGRAMA	METAS
074   CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PARQUES INFANTIS	Construção, ampliação e reforma de unidade escolar da Educação Infantil e Creches

- ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FUNÇÃO: URBANISMO**

Subfunção: Infraestrutura Urbana

PROGRAMA	METAS
033   GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	Implantação da Coleta Especial de Lixo, com a colocação de lixeiras nas praças



## LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

## ANEXO I

## METAS E PRIORIDADES

## FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA		METAS
007	URBANIZAÇÃO MUNICIPAL	Construção e prolongamento do Cais de Arrimo
		Revitalização total da Orla do Município
PROGRAMA		METAS
018	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Quarta do Conhecimento
		Capacitação Permanente
PROGRAMA		METAS
019	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, ESTUDANTES, PROD. RURAIS E AG. AMBIENTAIS	Centro de Capacitação Técnica de Meio Ambiente e Agropecuária
		Sala Verde e Casa da Ciência (UFRA/SEMMA)
PROGRAMA		METAS
020	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TODOS	Informativo da Agricultura e Meio Ambiente de Ourém
		Apoio às Conferências, Seminários, Agendas e Eventos Ambientais
PROGRAMA		METAS
023	PROGRAMA VIVEIROS DE MUDAS FRUTÍFERAS E REGIONAIS	Diversificação das mudas
PROGRAMA		METAS
024	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES E APP	Matas Ciliares de Ourém
PROGRAMA		METAS
025	PROGRAMA DE CRIAÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	Parque Ambiental Municipal de Ourém: Irmã Sancha Augusta
		Área de Proteção Ambiental - APA do Lapichinha
PROGRAMA		METAS
026	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AO DESMATAMENTO	Reflorestar Madeira Legal
PROGRAMA		METAS
027	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Limpeza de Rios e Igarapés
PROGRAMA		METAS
028	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	Capacitação de Recursos Humanos em Educação Ambiental no Proc. de Gestão do Meio Ambiente
		Desenvolvimento local a Socioeconomia, Proteção e Reabilitação Ambiental
		Distribuição de Sementes e Mudanças para Reflorestamento
		Arborização de Avenidas, Ruas, Praças, Parques e Jardins Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL***Subfunção: Controle Ambiental*

PROGRAMA		METAS
005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMA		METAS
020	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TODOS	Conferência Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA		METAS
028	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
		Programa de Resíduos Sólidos
		Programa de Exploração e Controle Mineral
		Fomento a Projetos Integrados de Educação Ambiental

**FUNÇÃO: TRANSPORTE***Subfunção: Transporte Rodoviário*

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção de 3 garagens nas localidades: Arraial do Caeté, Rio Grande e Sede

- **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**

*Subfunção: Administração Geral*

PROGRAMA		METAS
037	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
		Realizar Concurso Público

**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO***Subfunção: Formação de Recursos Humanos*

PROGRAMA		METAS
037	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Capacitação de Recursos Humanos

- **ÓRGÃO: SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO**  
**FUNÇÃO: CULTURA**

*Subfunção: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico*

PROGRAMA		METAS
072	DIFUSÃO CULTURAL	Apoio às manifestações culturais, religiosas e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

*trabalhando para todos*

LEI MUNICIPAL Nº 1989/2022 -LDO 2023

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: CULTURA

*Subfunção: Difusão Cultural*

PROGRAMA		METAS
037	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Cultura, Lazer e Turismo

PROGRAMA		METAS
038	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Construção do Centro de Convenções
		Construção, Reforma, Ampliação do prédio da Secretaria de Cultura: “A Casa da Cultura”

PROGRAMA		METAS
072	DIFUSAO CULTURAL	Apoio a Eventos Artísticos e à Arte Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	68.454.055,68	66.299.327,54	41,10	115,07	69.159.132,46	66.982.210,61	41,53	115,07	69.871.471,52	67.672.127,38	41,95	115,07
Receitas Primárias ( I )	68.454.055,68	66.299.327,54	41,10	115,07	69.159.132,46	66.982.210,61	41,53	115,07	69.871.471,52	67.672.127,38	41,95	115,07
Receitas Primárias Correntes	48.866.269,88	47.328.106,42	29,34	82,14	62.125.058,57	60.169.548,26	37,30	103,36	62.764.946,68	60.789.294,60	37,69	103,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.860.558,62	3.739.039,83	2,32	6,49	3.900.322,38	3.777.551,94	2,34	6,49	3.940.495,70	3.816.460,72	2,37	6,49
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	44.525.755,89	43.124.218,78	26,74	74,85	57.739.837,29	55.922.360,57	34,67	96,07	58.334.557,61	56.498.360,88	35,03	96,07
Demais Receitas Primárias Correntes	479.955,37	464.847,82	0,29	0,81	484.898,91	469.635,75	0,29	0,81	489.893,37	474.473,00	0,29	0,81
Receitas Primárias de Capital	10.836.026,23	10.494.940,65	6,51	18,21	10.947.637,30	10.603.038,54	6,57	18,21	11.060.397,96	10.712.249,84	6,64	18,21
Despesa Total	68.730.662,53	66.567.227,63	41,27	115,53	69.438.588,35	67.252.870,07	41,69	115,53	70.153.805,81	67.945.574,63	42,12	115,53
Despesas Primárias ( II )	69.637.981,00	67.445.986,45	41,81	117,06	70.355.252,20	68.140.680,10	42,25	117,06	71.079.911,31	68.842.529,11	42,68	117,06
Despesas Primárias Correntes	46.908.488,66	45.431.950,27	28,17	78,85	47.391.646,09	45.899.899,36	28,46	78,85	47.879.780,05	46.372.668,32	28,75	78,85
Pessoal e Encargos Sociais	20.080.176,91	19.448.113,23	12,06	33,75	20.287.002,74	19.648.428,80	12,18	33,75	20.495.958,87	19.850.807,62	12,31	33,75
Outras despesas Correntes	26.828.311,74	25.983.837,04	16,11	45,10	27.104.643,35	26.251.470,56	16,28	45,10	27.383.821,18	26.521.860,71	16,44	45,10
Despesas Primárias de Capital	21.064.074,05	20.401.040,24	12,65	35,41	21.281.034,01	20.611.170,95	12,78	35,41	21.500.228,66	20.823.466,02	12,91	35,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.665.418,30	1.612.995,93	1,00	2,80	1.682.572,10	1.629.609,78	1,01	2,80	1.699.902,60	1.646.394,77	1,02	2,80
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.183.925,32)	(1.146.658,91)	(0,71)	(1,99)	(1.196.119,75)	(1.158.469,49)	(0,72)	(1,99)	(1.208.439,79)	(1.170.401,73)	(0,73)	(1,99)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	276.606,83	267.900,08	0,17	0,46	279.455,88	270.659,45	0,17	0,46	282.334,28	273.447,24	0,17	0,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	27.559,06	26.691,59	0,02	0,05	27.842,92	26.966,51	0,02	0,05	28.129,70	27.244,27	0,02	0,05
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(934.877,55)	(905.450,41)	(0,56)	(1,57)	(944.506,78)	(914.776,55)	(0,57)	(1,57)	(954.235,21)	(924.198,75)	(0,57)	(1,57)
Dívida Pública Consolidada	31.390.369,53	30.402.294,95	18,85	52,77	31.713.690,34	30.715.438,59	19,04	52,77	32.040.341,35	31.031.807,60	19,24	52,77
Dívida Consolidada Líquida	30.448.091,23	29.489.676,74	18,28	51,18	30.761.706,57	29.793.420,41	18,47	51,18	31.078.552,15	30.100.292,64	18,66	51,18
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	54.660.484,06	33,89	96,36	67.339.728,03	41,75	140,29	12.679.243,97	23,20
Receitas Primárias (I)	67.068.732,45	41,58	118,24	54.489.215,27	33,78	113,52	(12.579.517,18)	(18,76)
Despesa Total	67.339.728,03	41,75	118,72	54.660.484,06	33,89	113,88	(12.679.243,97)	(18,83)
Despesas Primárias (II)	68.220.361,57	42,29	120,27	54.664.315,28	33,89	113,88	(13.556.046,29)	(19,87)
Resultado Primário ( I - II )	(1.151.629,12)	(0,71)	(2,03)	(175.100,01)	(0,11)	(0,36)	976.529,11	(84,80)
Resultado Nominal	(907.633,54)	(0,56)	(1,60)	(4.382.006,42)	(2,72)	(9,13)	(3.474.372,88)	382,79
Dívida Pública Consolidada	30.753.586,07	19,07	54,22	27.466.276,99	17,03	57,22	(3.287.309,08)	(10,69)
Dívida Consolidada Líquida	29.830.422,87	18,49	52,59	25.631.821,12	15,89	53,40	(4.198.601,75)	(14,07)

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	51.048.494,27	67.339.728,03	31,91	68.029.954,00	1,02	68.454.055,68	0,62	69.159.132,46	1,03	69.871.471,52	1,03
Receitas Primárias ( I )	51.011.757,62	54.489.215,27	6,82	67.756.167,16	24,35	68.454.055,68	1,03	69.159.132,46	1,03	69.871.471,52	1,03
Despesa Total	54.544.545,21	54.660.484,06	0,21	68.029.954,00	24,46	68.730.662,53	1,03	69.438.588,35	1,03	70.153.805,81	1,03
Despesas Primárias ( II )	53.710.072,94	54.664.315,28	1,78	68.928.022,36	26,09	69.637.981,00	1,03	70.355.252,20	1,03	71.079.911,31	1,03
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.698.315,32)	(175.100,01)	(93,51)	(1.171.855,20)	569,25	(1.183.925,32)	1,03	(1.196.119,75)	1,03	(1.208.439,79)	1,03
Resultado Nominal	(7.000.031,99)	(4.382.006,42)	(37,40)	(925.346,47)	(78,88)	(934.877,55)	1,03	(944.506,78)	1,03	(954.235,21)	1,03
Dívida Pública Consolidada	30.753.586,07	27.466.276,99	(10,69)	31.070.344,98	13,12	31.390.369,53	1,03	31.713.690,34	1,03	32.040.341,35	1,03
Dívida Consolidada Líquida	29.830.422,87	25.631.821,12	(14,07)	30.137.673,20	17,58	30.448.091,23	1,03	30.761.706,57	1,03	31.078.552,15	1,03
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	48.840.886,21	64.249.335,02	31,55	65.735.775,44	2,31	66.299.327,54	0,86	66.982.210,61	1,03	67.672.127,38	1,03
Receitas Primárias ( I )	48.805.738,25	51.988.565,28	6,52	65.471.221,53	25,93	66.299.327,54	1,26	66.982.210,61	1,03	67.672.127,38	1,03
Despesas Total	52.185.749,34	52.151.974,11	(0,06)	65.735.775,44	26,05	66.567.227,63	1,26	67.252.870,07	1,03	67.945.574,63	1,03
Despesas Primárias ( II )	51.387.364,08	52.155.629,50	1,50	66.603.558,18	27,70	67.445.986,45	1,26	68.140.680,10	1,03	68.842.529,11	1,03
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.581.625,83)	(167.064,22)	(93,53)	(1.132.336,65)	577,79	(1.146.658,91)	1,26	(1.158.469,49)	1,03	(1.170.401,73)	1,03
Resultado Nominal	(6.697.313,42)	(4.180.904,89)	(37,57)	(894.140,95)	(78,61)	(905.450,41)	1,26	(914.776,55)	1,03	(924.198,75)	1,03
Dívida Pública Consolidada	29.423.637,65	26.205.779,02	(10,94)	30.022.557,72	14,56	30.402.294,95	1,26	30.715.438,59	1,03	31.031.807,60	1,03
Dívida Consolidada Líquida	28.540.396,93	24.455.511,04	(14,31)	29.121.338,49	19,08	29.489.676,74	1,26	29.793.420,41	1,03	30.100.292,64	1,03

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
 Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
 Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
 Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	20.840.296,63	38,58	6.534.054,59	31,49	2.859.123,61	17,30
Reservas	6.171.494,32	11,42	3.841.706,52	18,51	5.401.862,65	32,70
Resultado Acumulado	27.011.790,95	50,00	10.375.761,11	50,00	8.260.986,26	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.023.581,90</b>	<b>100,00</b>	<b>20.751.522,22</b>	<b>100,00</b>	<b>16.521.972,52</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	78.300,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	78.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>78.300,00</b>	<b>78.300,00</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias ( a )	Despesas Previdenciárias ( b )	Resultado Previdenciário ( c ) = ( a - b )	Saldo Financeiro do Exercício ( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Cota única	Proprietário do imóvel	11.697,50	11.817,98	12.999,78	Antecipação do pagamento em cota única com desono de 5% para omês de janeiro, a renuncia não afetará a meta fixada para 2023, uma vez que foi concedida na estimativa da receita.
<b>TOTAL</b>			<b>11.697,50</b>	<b>11.817,98</b>	<b>12.999,78</b>	

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	61.491.694,12
( - ) Transferências Constitucionais	57.151.180,13
( - ) Transferências ao FUNDEB	3.873.664,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	466.849,32
Redução Permanente de Despesa ( II )	43.337.504,50
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	43.804.353,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	43.804.353,82
<b>Fonte:</b>	

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	11.220,00	Resultado desfavoráveis e atípicos em sentenças judiciais com a consequente aumento da despesa com precatórios judiciais	Redução dos investimentos custeados com recursos próprios.
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.220,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.220,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.220,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.220,00</b>

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM
------------	-------------------------------

ANO DE REFERÊNCIA	2023
-------------------	------

	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
% VALOR CORRENTE	1.05%	1,05%	1,03%	1,03%	1,03%	1,03%

	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	4,52	4,81	3,49	3,25	3,25	3,25
VALOR CONSTANTE	1,05	1,05	1,03	1,03	1,03	1,03

	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R\$ 161.298.000,09	R\$ 161.298.000,09	R\$ 161.298.000,09	R\$ 161.298.000,09	R\$ 161.298.000,09

INSTITUTO DE PESQUISA

## METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

### 1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

### 2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2022, 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portarias STN: nº 924/2021 e nº 1.130/2021 )

### 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 12ª Edição do



**TOTAL DAS RECEITAS  
2023**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.971.409,71</b>	<b>52.753.683,79</b>	<b>60.518.605,27</b>	<b>61.138.573,66</b>	<b>61.491.694,12</b>	<b>62.125.058,57</b>	<b>62.764.946,68</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.762.985,17</b>	<b>2.521.879,83</b>	<b>3.782.243,14</b>	<b>3.821.200,26</b>	<b>3.860.558,62</b>	<b>3.900.322,38</b>	<b>3.940.495,70</b>
Impostos	2.414.456,77	2.228.775,03	2.457.569,32	2.482.882,29	2.508.455,98	2.534.293,07	2.560.396,29
Taxas	62.066,34	82.248,83	699.150,58	706.351,84	713.627,26	720.977,62	728.403,69
Contribuições de Melhoria	286.462,06	210.855,97	625.523,24	631.966,13	638.475,38	645.051,68	651.695,71
<b>Receita de Contribuições</b>	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>36.736,65</b>	<b>171.268,79</b>	<b>517.180,18</b>	<b>522.507,13</b>	<b>251.282,11</b>	<b>253.870,31</b>	<b>256.485,18</b>
Aplicações Financeiras	36.736,65	171.268,79	270.995,58	273.786,84	-	-	-
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	246.184,60	248.720,29	251.282,11	253.870,31	256.485,18
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita Industrial</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>1.490,80</b>	<b>195,00</b>	<b>190.605,04</b>	<b>192.549,22</b>	194.532,48	196.536,16	198.560,48
<b>Transferências Correntes</b>	<b>48.169.727,84</b>	<b>50.056.749,50</b>	<b>55.995.128,71</b>	<b>56.568.524,33</b>	<b>57.151.180,13</b>	<b>57.739.837,29</b>	<b>58.334.557,61</b>
Cota-Parte do FPM	14.501.246,73	19.081.227,77	15.091.499,18	15.246.941,63	15.403.985,13	15.562.646,18	15.722.941,43
Cota-Parte do ICMS	4.621.139,02	5.588.133,94	4.490.772,45	4.537.027,40	4.583.758,78	4.630.971,50	4.678.670,50
Cota-Parte do IPVA	315.854,13	354.930,56	423.827,00	428.192,42	432.602,80	437.058,61	441.560,31
Cota-Parte do ITR	7.688,48	9.990,99	1.091,40	1.102,64	1.114,00	1.125,47	1.137,06
Cota-Parte CIDE	17.423,54	11.485,40	61.570,37	62.204,54	62.845,25	63.492,55	64.146,53
Transferências da LC 176/2020	104.274,03	117.915,96	36.594,00	36.970,92	37.351,72	37.736,44	38.125,13
Cota-Parte do IPI Exportação	110.506,31	187.775,18	139.239,10	140.673,26	142.122,19	143.586,05	145.064,99
Transferências do FUNDEB	10.742.470,55	13.985.129,08	12.837.438,87	12.969.664,49	13.103.252,03	13.238.215,53	13.374.569,15
Outras Transferências Correntes	17.749.125,05	10.720.160,62	22.913.096,34	23.145.747,03	23.384.148,22	23.625.004,95	23.868.342,50
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>469,25</b>	<b>3.590,67</b>	<b>33.448,20</b>	<b>33.792,72</b>	<b>34.140,79</b>	<b>34.492,44</b>	<b>34.847,71</b>
Multa e Juros de Mora	-	-	2.815,38	2.844,38	2.873,68	2.903,28	2.933,18
Indenizações e Restituições	469,25	3.590,67	2.815,38	2.844,38	2.873,68	2.903,28	2.933,18
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	27.817,44	28.103,96	28.393,43	28.685,88	28.981,35

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.721.056,51</b>	<b>6.660.202,89</b>	<b>10.616.206,10</b>	<b>10.725.553,03</b>	<b>10.836.026,23</b>	<b>10.947.637,30</b>	<b>11.060.397,96</b>
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	78.300,00	-	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,28	36.527,68
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	78.300,00	-	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,28	36.527,68
Transferência de Capital	3.642.756,51	6.660.202,89	10.581.145,40	10.690.131,20	10.800.239,55	10.911.482,02	11.023.870,28
Convênios	3.256.939,51	4.148.679,33	8.110.000,00	8.193.533,00	8.277.926,39	8.363.189,03	8.449.329,88
Outras Transferências de Capital	385.817,00	2.511.523,56	2.471.145,40	2.496.598,20	2.522.313,16	2.548.292,99	2.574.540,40
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>3.643.971,95</b>	<b>4.753.402,62</b>	<b>3.795.083,34</b>	<b>3.834.172,69</b>	<b>3.873.664,67</b>	<b>3.913.563,41</b>	<b>3.953.873,12</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.643.971,95	4.753.402,62	3.795.083,34	3.834.172,69	3.873.664,67	3.913.563,41	3.953.873,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>51.048.494,27</b>	<b>54.660.484,06</b>	<b>67.339.728,03</b>	<b>68.029.954,00</b>	<b>68.454.055,68</b>	<b>69.159.132,46</b>	<b>69.871.471,52</b>

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I)</b>	<b>50.971.409,71</b>	<b>52.753.683,79</b>	<b>60.518.605,27</b>	<b>61.138.573,66</b>	<b>61.491.694,12</b>	<b>62.125.058,57</b>	<b>62.764.946,68</b>
<b>Deduções (II)</b>	3.643.971,95	4.753.402,62	3.795.083,34	3.834.172,69	3.873.664,67	3.913.563,41	3.953.873,12
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.643.971,95	4.753.402,62	3.795.083,34	3.834.172,69	3.873.664,67	3.913.563,41	3.953.873,12
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)</b>	<b>47.327.437,76</b>	<b>48.000.281,17</b>	<b>56.723.521,93</b>	<b>57.304.400,97</b>	<b>57.618.029,46</b>	<b>58.211.495,16</b>	<b>58.811.073,56</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.299.999,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.515.450,00	1.531.059,14	1.546.829,04
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>47.327.437,76</b>	<b>46.700.282,17</b>	<b>55.323.521,93</b>	<b>55.804.400,97</b>	<b>56.102.579,46</b>	<b>56.680.436,02</b>	<b>57.264.244,51</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	500.000,00	505.150,00	510.353,05	515.609,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>47.327.437,76</b>	<b>46.700.282,17</b>	<b>55.323.521,93</b>	<b>55.304.400,97</b>	<b>55.597.429,46</b>	<b>56.170.082,98</b>	<b>56.748.634,83</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
TOTAL DE DESPESAS

2023

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>45.355.343,62</b>	<b>45.721.792,65</b>	<b>45.035.180,70</b>	<b>42.895.679,01</b>	<b>43.337.504,50</b>	<b>43.783.880,80</b>	<b>44.234.854,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.247.233,66	20.981.177,54	19.966.636,92	19.875.459,68	20.080.176,91	20.287.002,74	20.495.958,87
Juros e Encargos da Dívida	50.210,48	34.044,42	27.000,00	22.226,00	22.454,93	22.686,21	22.919,88
Outras Despesas Correntes	27.057.899,48	24.706.570,69	25.041.543,78	22.997.993,33	23.234.872,66	23.474.191,85	23.715.976,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>9.189.201,59</b>	<b>7.897.299,93</b>	<b>19.402.633,46</b>	<b>21.577.470,99</b>	<b>21.799.718,94</b>	<b>22.024.256,05</b>	<b>22.251.105,88</b>
Investimentos	8.260.576,65	7.172.763,88	18.628.633,46	20.798.810,99	21.013.038,74	21.229.473,04	21.448.136,61
Inversões Financeiras	100.000,00	33.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97	52.092,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	100.000,00	33.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97	52.092,05
Amortização da Dívida	828.624,94	691.536,05	724.000,00	728.145,00	735.644,89	743.222,04	750.877,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	1.041.391,48	2.901.913,87	3.556.804,00	3.593.439,08	3.630.451,50	3.667.845,15
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>54.544.545,21</b>	<b>54.660.484,06</b>	<b>67.339.728,03</b>	<b>68.029.954,00</b>	<b>68.730.662,53</b>	<b>69.438.588,35</b>	<b>70.153.805,81</b>

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>44.363,15</b>	<b>521.032,24</b>	<b>1.591.757,44</b>	<b>1.608.152,54</b>	<b>1.624.716,52</b>	<b>1.641.451,09</b>	<b>1.658.358,04</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.396,72	131.216,08	1.195.065,15	1.207.374,32	1.219.810,28	1.232.374,32	1.245.067,78
Juros e Encargos da Dívida ( II )	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.966,43	389.816,16	396.692,29	400.778,22	404.906,24	409.076,77	413.290,26
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I – II )</b>	<b>44.363,15</b>	<b>521.032,24</b>	<b>1.591.757,44</b>	<b>1.608.152,54</b>	<b>1.624.716,52</b>	<b>1.641.451,09</b>	<b>1.658.358,04</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>-</b>	<b>208.379,45</b>	<b>39.876,10</b>	<b>40.286,82</b>	<b>40.701,78</b>	<b>41.121,01</b>	<b>41.544,56</b>
Investimentos ( V )	-	208.379,45	39.876,10	40.286,82	40.701,78	41.121,01	41.544,56
Inversões Financeiras ( VI )	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito ( IX )	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras ( X )	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XI )	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI )</b>	<b>-</b>	<b>208.379,45</b>	<b>39.876,10</b>	<b>40.286,82</b>	<b>40.701,78</b>	<b>41.121,01</b>	<b>41.544,56</b>
<b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>44.363,15</b>	<b>729.411,69</b>	<b>1.631.633,54</b>	<b>1.648.439,36</b>	<b>1.665.418,30</b>	<b>1.682.572,10</b>	<b>1.699.902,60</b>

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO  
2023

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>51.048.494,27</b>	<b>54.660.484,06</b>	<b>67.339.728,03</b>	<b>68.029.954,00</b>	<b>68.454.055,68</b>	<b>69.159.132,46</b>	<b>69.871.471,52</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>47.327.437,76</b>	<b>48.000.281,17</b>	<b>56.723.521,93</b>	<b>57.304.400,97</b>	<b>57.618.029,46</b>	<b>58.211.495,16</b>	<b>58.811.073,56</b>
Receita Tributária	2.762.985,17	2.521.879,83	3.782.243,14	3.821.200,26	3.860.558,62	3.900.322,38	3.940.495,70
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	<b>36.736,65</b>	<b>171.268,79</b>	<b>517.180,18</b>	<b>522.507,13</b>	<b>251.282,11</b>	<b>253.870,31</b>	<b>256.485,18</b>
Aplicações Financeiras ( II )	36.736,65	171.268,79	270.995,58	273.786,84	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	246.184,60	248.720,29	251.282,11	253.870,31	256.485,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.490,80	195,00	190.605,04	192.549,22	194.532,48	196.536,16	198.560,48
Transferências Correntes	48.169.727,84	50.056.749,50	55.995.128,71	56.568.524,33	57.151.180,13	57.739.837,29	58.334.557,61
Demais Receitas Correntes	469,25	3.590,67	33.448,20	33.792,72	34.140,79	34.492,44	34.847,71
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3.643.971,95	4.753.402,62	3.795.083,34	3.834.172,69	3.873.664,67	3.913.563,41	3.953.873,12
<b>RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>47.290.701,11</b>	<b>47.829.012,38</b>	<b>56.452.526,35</b>	<b>57.030.614,13</b>	<b>57.618.029,46</b>	<b>58.211.495,16</b>	<b>58.811.073,56</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>3.721.056,51</b>	<b>6.660.202,89</b>	<b>10.616.206,10</b>	<b>10.725.553,03</b>	<b>10.836.026,23</b>	<b>10.947.637,30</b>	<b>11.060.397,96</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	78.300,00	0,00	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,28	36.527,68
Transferência de Capital	3.642.756,51	6.660.202,89	10.581.145,40	10.690.131,20	10.800.239,55	10.911.482,02	11.023.870,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )</b>	<b>3.721.056,51</b>	<b>6.660.202,89</b>	<b>10.616.206,10</b>	<b>10.725.553,03</b>	<b>10.836.026,23</b>	<b>10.947.637,30</b>	<b>11.060.397,96</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>51.011.757,62</b>	<b>54.489.215,27</b>	<b>67.068.732,45</b>	<b>67.756.167,16</b>	<b>68.454.055,68</b>	<b>69.159.132,46</b>	<b>69.871.471,52</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>45.355.343,62</b>	<b>45.721.792,65</b>	<b>45.035.180,70</b>	<b>42.895.679,01</b>	<b>43.337.504,50</b>	<b>43.783.880,80</b>	<b>44.234.854,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.247.233,66	20.981.177,54	19.966.636,92	19.875.459,68	20.080.176,91	20.287.002,74	20.495.958,87
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	50.210,48	34.044,42	27.000,00	22.226,00	22.454,93	22.686,21	22.919,88
Outras Despesas Correntes	27.057.899,48	24.706.570,69	25.041.543,78	22.997.993,33	23.234.872,66	23.474.191,85	23.715.976,03
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>45.305.133,14</b>	<b>45.687.748,23</b>	<b>45.008.180,70</b>	<b>42.873.453,01</b>	<b>43.315.049,58</b>	<b>43.761.194,59</b>	<b>44.211.934,89</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>9.189.201,59</b>	<b>7.897.299,93</b>	<b>19.402.633,46</b>	<b>21.577.470,99</b>	<b>21.799.718,94</b>	<b>22.024.256,05</b>	<b>22.251.105,88</b>
Investimentos (XIV)	8.260.576,65	7.172.763,88	18.628.633,46	20.798.810,99	21.013.038,74	21.229.473,04	21.448.136,61
Inversões Financeiras (XV)	100.000,00	33.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97	52.092,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	100.000,00	33.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97	52.092,05
Amortização da Dívida (XX)	828.624,94	691.536,05	724.000,00	728.145,00	735.644,89	743.222,04	750.877,22
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII – XVI - XVII - XVIII – XX )</b>	<b>8.360.576,65</b>	<b>7.205.763,88</b>	<b>18.678.633,46</b>	<b>20.849.325,99</b>	<b>21.064.074,05</b>	<b>21.281.034,01</b>	<b>21.500.228,66</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)</b>	<b>44.363,15</b>	<b>729.411,69</b>	<b>1.631.633,54</b>	<b>1.648.439,36</b>	<b>1.665.418,30</b>	<b>1.682.572,10</b>	<b>1.699.902,60</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>	<b>0,00</b>	<b>1.041.391,48</b>	<b>2.901.913,87</b>	<b>3.556.804,00</b>	<b>3.593.439,08</b>	<b>3.630.451,50</b>	<b>3.667.845,15</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>53.710.072,94</b>	<b>54.664.315,28</b>	<b>68.220.361,57</b>	<b>68.928.022,36</b>	<b>69.637.981,00</b>	<b>70.355.252,20</b>	<b>71.079.911,31</b>

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Prevista 2021	Realizada 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	36.736,65	270.995,58	171.268,79	273.786,83	276.606,83	279.455,88	282.334,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	4.338.453,32	27.000,00	4.378.175,20	27.278,10	27.559,06	27.842,92	28.129,70
<b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>	<b>(7.000.031,99)</b>	<b>(907.633,54)</b>	<b>(4.382.006,42)</b>	<b>(925.346,47)</b>	<b>(934.877,55)</b>	<b>(944.506,78)</b>	<b>(954.235,21)</b>

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Prevista 2021	Realizada 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	30.753.586,07	30.753.586,07	27.466.276,99	31.070.344,98	31.390.369,53	31.713.690,34	32.040.341,35
Dívida Mobiliária					-	-	-
Outras Dívidas	30.753.586,07	30.753.586,07	27.466.276,99	31.070.344,98	31.390.369,53	31.713.690,34	32.040.341,35
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	923.163,20	923.163,20	1.834.455,87	932.671,78	942.278,30	951.983,77	961.789,20
<b>Ativo Disponível</b>	3.841.706,52	3.841.706,52	6.171.494,32	3.881.276,10	3.921.253,24	3.961.642,15	4.002.447,07
<b>Haveres Financeiros</b>				-	-	-	-
<b>( - ) Restos a Pagar Proc.</b>	2.918.543,32	2.918.543,32	4.337.038,45	2.948.604,32	2.978.974,94	3.009.658,39	3.040.657,87
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>29.830.422,87</b>	<b>29.830.422,87</b>	<b>25.631.821,12</b>	<b>30.137.673,20</b>	<b>30.448.091,23</b>	<b>30.761.706,57</b>	<b>31.078.552,15</b>

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas em 2021</b>	<b>II - Metas Realizadas em 2021</b>
I - Receita Total	54.660.484,06	67.339.728,03
II - Receitas Não-Financeiras	67.068.732,45	54.489.215,27
III - Despesas Total	67.339.728,03	54.660.484,06
IV - Despesas Não-Financeiras	68.220.361,57	54.664.315,28
V - Resultado Primário ( II - IV )	(1.151.629,12)	(175.100,01)
VI - Resultado Nominal	(907.633,54)	(4.382.006,42)
VII - Dívida Pública Consolidada	30.753.586,07	27.466.276,99
VIII - Dívida Consolidada Líquida	29.830.422,87	25.631.821,12
<b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b>	<b>161.298.000,09</b>	

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	51.048.494,27	54.660.484,06	67.339.728,03	68.029.954,00	68.454.055,68	69.159.132,46	69.871.471,52
Receitas Primárias ( I )	51.011.757,62	67.068.732,45	54.489.215,27	67.756.167,16	68.454.055,68	69.159.132,46	69.871.471,52
Despesas Total	54.544.545,21	67.339.728,03	54.660.484,06	68.029.954,00	68.730.662,53	69.438.588,35	70.153.805,81
Despesas Primárias ( II )	53.710.072,94	68.220.361,57	54.664.315,28	68.928.022,36	69.637.981,00	70.355.252,20	71.079.911,31
Resultado Primário ( I – II )	(2.698.315,32)	(1.151.629,12)	(175.100,01)	(1.171.855,20)	(1.183.925,32)	(1.196.119,75)	(1.208.439,79)
Resultado Nominal	(7.000.031,99)	(907.633,54)	(4.382.006,42)	(925.346,47)	(934.877,55)	(944.506,78)	(954.235,21)
Dívida Pública Consolidada	30.753.586,07	30.753.586,07	27.466.276,99	31.070.344,98	31.390.369,53	31.713.690,34	32.040.341,35
Dívida Consolidada Líquida	29.830.422,87	29.830.422,87	25.631.821,12	30.137.673,20	30.448.091,23	30.761.706,57	31.078.552,15

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	48.840.886,21	52.296.674,38	64.249.335,02	65.735.775,44	66.299.327,54	66.982.210,61	67.672.127,38
Receitas Primárias ( I )	48.805.738,25	64.168.324,20	51.988.565,28	65.471.221,53	66.299.327,54	66.982.210,61	67.672.127,38
Despesas Total	52.185.749,34	64.427.600,49	52.151.974,11	65.735.775,44	66.567.227,63	67.252.870,07	67.945.574,63
Despesas Primárias ( II )	51.387.364,08	65.270.150,76	52.155.629,50	66.603.558,18	67.445.986,45	68.140.680,10	68.842.529,11
Resultado Primário ( I – II )	(2.581.625,83)	(1.101.826,56)	(167.064,22)	(1.132.336,65)	(1.146.658,91)	(1.158.469,49)	(1.170.401,73)
Resultado Nominal	(6.697.313,42)	(868.382,64)	(4.180.904,89)	(894.140,95)	(905.450,41)	(914.776,55)	(924.198,75)
Dívida Pública Consolidada	29.423.637,65	29.423.637,65	26.205.779,02	30.022.557,72	30.402.294,95	30.715.438,59	31.031.807,60
Dívida Consolidada Líquida	28.540.396,93	28.540.396,93	24.455.511,04	29.121.338,49	29.489.676,74	29.793.420,41	30.100.292,64

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Patrimônio/Capital	20.840.296,63	6.534.054,59	2.859.123,61
Reservas	6.171.494,32	3.841.706,52	5.401.862,65
Resultado Acumulado	27.011.790,95	10.375.761,11	8.260.986,26

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	78.300,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	78.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2020	2019
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias			
Pensões			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RP S</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

LRF, art 4º, § 1º R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	61.491.694,12
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	57.151.180,13
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	3.873.664,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	466.849,32
Redução Permanente de Despesa ( II )	43.337.504,50
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	43.804.353,82
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	43.804.353,82

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023**

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	61.491.694,12
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	57.151.180,13
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	3.873.664,67
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>466.849,32</b>
Redução Permanente de Despesa ( II )	43.337.504,50
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>43.804.353,82</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>-</b>
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>43.804.353,82</b>

Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien  
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos  
Sec. Municipal de Finanças



**RISCOS FISCAIS  
2023**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	11.220,00	Resultado desfavoráveis e atípicos em sentenças judiciais com aconsequente aumento da despesa com precatórios judiciais	Redução dos investimentos custeados com recursos próprios
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.220,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.200,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.220,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.200,00</b>